



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

SEGUNDO TERMO ADITIVO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A EMPRESA TOP LIMPEZA URBANA EIRELI INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.882.762/0001-07, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO A EMPRESA: TOP LIMPEZA URBANA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.882.762/0001-07 estabelecida à Rua Antônio de Neiva, 965, Centro, na cidade de Regeneração, Estado de Piauí, representado pela Senhora Christiane de Jesus Sousa Cardoso Moreira, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.867.113 SZSP/PI e do CPF/MF nº 897.979.143-72, residente e domiciliada à Av. Alberto Leal Nunes, 600, Centro, Regeneração - PI, CEP: 64.490-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 052/2019, processo administrativo Nº 034/2019, Tomada de Preço Nº. 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 052/2019, será prorrogado por mais 60(sessenta) dias.

CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: os recursos correntes do orçamento exercício 2021,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020901

PROGRAMA: 26

PROJETO DE ATIVIDADE: 26.782.0007.2088.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS e OUTROS RECURSOS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 052/2019, processo administrativo Nº 034/2019, Tomada de Preço Nº. 005/2019, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato-PI, 30 de dezembro de 2020.

 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 PREFEITA MUNICIPAL

 TOP LIMPEZA URBANA EIRELI
 CNPJ nº 20.882.762/0001-07

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF Nº: _____

2ª _____

CPF Nº: _____



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTA A EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DA ADESÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A EMPRESA CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ N: 21.850.903/0001-31, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03, estabelecida a rua BR 020, S/N, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, Prefeita Municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADA: CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita com o CNPJ Nº 32.197.686/0001-49, com sede na Av. Petrônio Portella, Edifício Diamond Center, Sala 1611, Bairro Horto, Teresina, CEP 64.049-494, através de sua representante legal Ana Carolina Carvalho Pereira, brasileira, empresária, advogada, devidamente inscrito na OAB/PI sob o nº PI 15014, e inscrito no CPF/PI 839.080.993-15, que nos incisos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 052/2020, processo administrativo Nº 048/2020, Dispensa de Licitação Nº 024/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 052/2020, será prorrogado por mais 06(seis) meses.

CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: os recursos correntes do orçamento exercício 2020/2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203

PROGRAMA: 04

PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, OUTROS RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 052/2020, processo administrativo Nº 048/2020, Dispensa de Licitação Nº 024/2020, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato-PI, 24 de junho de 2020.

 Carmelita de Castro Silva
 Prefeita Municipal

 CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
 CNPJ Nº 32.197.686/0001-49

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF Nº: _____

2ª _____

CPF Nº: _____